Aprovado
Sessão de 5-abril-967
Presidente da Câmara

Câmara

# L E I  Nº  5 3 8

Autoriza aquisição de terreno urbano
e abertura de credito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Maria José de Jesus uma área de terreno, com 792 m2, situada nesta cidade, entre as ruas São Luis e Iris, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$1.500, 00 (mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo único-O terreno a que se refere o artigo primeiro, acima, destinar-se-á à construção de canal para escoamento de águas pluviais e futuro prolongamento da rua São Geraldo.

Art. 2º-Correrão por conta da Prefeitura Municipal todas as despesas de transmissão e escritura do terreno acima mencionado.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publciação.

MANDO, portanto, a quem o coonhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 6 de A B R I L de 1.967

Edgard Faria Gontijo

( Edgard Faria Gontijo)

PREFEITO MUNICIPAL

Herbert Teixeira de Moura

Secretário.

Registrada às fls. 160 do livro Decreto nº 2

VISTO:

Em 1º/4/967

Edgard Faria Gontijo

Prefeito Municipal